PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

APROVADO -

Sala das Sessões, 21 de novembro 1971

Francisco Pimentel dos Santos

Presidente da Câmara Municipal

OFÍCIO N.º

ASSUNTO:-

LEI Nº 740

Dispõe s/ concessão de gratificação a servidores públicos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder a servidores ou funcionários, inclusive aposentados ou contratados, desta Prefeitura, por serviços prestados anualmente, as seguintes gratificações:

a) Secretário da Junta do Serviço Militar.... 4.800,00
b) Encarregado do Serviço do INCRA..... 1.632,00
c) Assistente do N.A.O.F..... 1.632,00
d) Gratificações p/ Serviços Extraordinários. 6.000,00

Art. 2º - As despesas autorizadas pelo artigo primeiro desta lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento do exercício de 1972.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de primeiro de janeiro de 1972.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, 22 de novembro de 1971.

JOSÉ TEIXEIRA DE REZENDE = Prefeito Municipal

Luci Borges Rodrigues

Pelo Secretário.

Prefeitura Municipal
Arcos, 01 de 11 de 1971